



## Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito

## DECRETO N° 1968, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva de diversos cargos da Prefeitura de Rio Bananal.

O Prefeito de Rio Bananal - ES, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e, tendo em vista a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva;

## **DECRETA:**

Art. 1°. O Município de Rio Bananal, por meio de Comissão constituída pela Secretaria de Administração, realizará o Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento em função pública Temporária e Cadastro de Reserva, nos termos da Constituição Federal, Lei Complementar 001/2011, Lei Complementar 002/2011, Lei Complementar 003/2011, conforme especificado em Edital.

**Parágrafo Único:** Caberá a Comissão Especial, instituída através de portaria específica, toda a condução desse Processo Seletivo Simplificado.

- **Art. 2º**. A Comissão desse Processo Seletivo Simplificado fará a classificação mediante análise de títulos, cujos pesos serão definidos no Edital.
- **Art. 3°.** Os cargos definidos em Edital apenas contemplarão vagas em função pública Temporária e Cadastro de Reserva, decorrentes de licenças médicas, férias, carga horária reduzida ou outra demanda com prazo determinado.

Parágrafo único: O Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano, a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período e as contratações efetuadas nos termos desta Lei não geram expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

**Art. 4º**. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.



## Estado do Espírito Santo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

Gabinete do Prefeito

- **Art. 5°**. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo a publicação do resultado final, através do site <u>www.riobananal.es.gov.br</u> e murais da sede do Poder Executivo e Legislativo.
- **Art. 6º**. Os casos omissos neste Decreto e não previstos no respectivo Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- Art. 7°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos 29 (vinte e nove) dias no mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

JOSEMAR LUIZ BARONE Secretário Municipal de Administração